



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CGC 36.350.312/0001-72

### LEI N.º 235, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

#### Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Domingos do Norte para o Exercício de 2001.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de São Domingos do Norte-ES, para o exercício de 2001, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, estima a Receita em **R\$ 7.582.600,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais)**, assim distribuídos:

ESPECIFICAÇÃO	R\$
➤ Executivo e Legislativo, F.M.S., F.M.A.S., F.M.D.C.A.....	7.390.000,00
➤ Serviço Autônomo de Água e Esgoto (exclusivo transferência do Tesouro)...	192.600,00
<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>7.582.600,00</b>

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	R\$
<b>RECEITA CORRENTE</b>	
➤ Receita Tributária .....	199.500,00
➤ Receita Patrimonial .....	57.400,00
➤ Receita de Serviços .....	183.720,00
➤ Transferências Correntes .....	4.710.000,00
➤ Outras Receitas Correntes .....	588.480,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE.....</b>	<b>5.739.100,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CGC 36.350.312/0001-72

<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	
➤ Operações de Crédito .....	155.000,00
➤ Alienação de Bens.....	30.000,00
➤ Transferências de Capital .....	1.650.000,00
➤ Outras Receitas de Capital .....	8.500,00
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL.....</b>	<b>1.843.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA.....</b>	<b>7.582.600,00</b>

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por funções, programas, sub-programas, projetos, atividades e categorias econômicas, com o desdobramento a saber:

### I - POR ÓRGÃO DE GOVERNO/UNIDADE

<b>ÓRGÃOS DE GOVERNO/UNIDADE</b>	<b>RS</b>
➤ Câmara Municipal de São Domingos do Norte .....	256.800,00
➤ Gabinete do Prefeito .....	422.000,00
➤ Assessoria Técnica .....	53.500,00
➤ Secretaria Municipal de Administração e Finanças .....	910.330,00
➤ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos .....	1.064.050,00
➤ Secretaria Municipal de Educação e Cultura .....	2.375.900,00
➤ Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social .....	217.000,00
➤ Fundo Municipal da Saúde .....	732.420,00
➤ Fundo Municipal de Assistência Social .....	459.300,00
➤ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	180.300,00
➤ Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente .....	571.000,00
➤ Reserva de Contingência .....	147.400,00
➤ Serviços Autônomo de Água e Esgoto (recursos próprios) .....	192.600,00
<b>TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>7.582.600,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CGC 36.350.312/0001-72

### II - POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIAS ECONÔMICA	R\$
➤ Despesas Correntes .....	5.125.894,00
➤ Despesas de Capital .....	2.309.306,00
➤ Reserva de Contingência .....	147.400,00
<b>TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>7.582.600,00</b>

### III-POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	R\$
➤ Legislativa .....	256.800,00
➤ Administração e Planejamento .....	927.000,00
➤ Agricultura .....	571.000,00
➤ Comunicações.....	86.250,00
➤ Educação e Cultura .....	2.375.900,00
➤ Habitação e Urbanismo .....	524.500,00
➤ Saúde e Saneamento.....	1.225.020,00
➤ Assistência e Previdência .....	1.044.180,00
➤ Transporte .....	424.550,00
➤ Reserva de Contingência .....	147.400,00
<b>TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>7.582.600,00</b>

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o Exercício, obedecidas as disposições do art. 43, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;

II - Os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o inciso anterior poderão ser abertos para Poder Executivo, Legislativo, para o Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SDN;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CGC 36.350.312/0001-72

III - Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

IV - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, em qualquer mês do exercício financeiro para atender a insuficiência de caixa, na forma e nos limites estabelecidos no art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; art. 165, § 8º da Constituição Federal; art. 150, § 8º da Constituição Estadual e art. 91, § 6º da Lei Orgânica Municipal e Resolução 69/95 do Senado Federal.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Acordos entre a Prefeitura Municipal e Órgãos da Administração Direta ou indireta da União, Estado e outros Municípios e Entidades Privadas, desde que os Encargos Financeiros decorrentes dos referidos instrumentos, por parte do Município, não ultrapassem a 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único. O Município poderá integrar Consórcios Intermunicipais devidamente instruídos.

Art. 6º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral, exceto os Fundos Municipais e Autarquias, que serão geridos de acordo com a legislação que os instituiu.

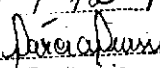
Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2001 (Dois mil e um).

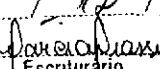
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - ES, 14 de Dezembro de 2000.

  
Venício Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 04
às Folhas 900 a 920
Em 14 / 12 / 2000
 Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos
no Átrio da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Norte.
Em 14 / 12 / 2000
 Escriturário